



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

PORTARIA Nº 001/2024

A Controladoria do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor:

Considerando o Decreto nº 023/2022, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 03.03.2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor abaixo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Tomada de Contas, retroativo a data de 31.07.2024:

Izai Moura Correia Junior – Matrícula 303.369 - Membro

Art. 2º – Nomear para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Tomada de Contas a servidora abaixo, retroativo a data de 01.08.2024:

Joelma Silva do Nascimento Bulhões – Matrícula 303.120 - Membro

Art. 3º - As indicações dos objetos das apurações, os nomes de servidores e os prazos para conclusão dos trabalhos serão designados através de Instruções de Serviços elaboradas pela Controladoria Geral do Município;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE COUPÊ CORREA

**CONTROLADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE
PARATY**

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO 1º RDQA - RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraty, em reunião ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1992 e pela Lei Municipal nº 1836/2012,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

RESOLVE:

PARATY, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Artigo 1º. - Apresentar a aprovação de forma plena sobre a apresentação e apreciação do 1º RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, relativo aos meses de janeiro a Abril de 2024.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty – RJ, 15 de julho de 2024.

Márcio Henrique de Souza Mota

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Paraty.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

A Secretária Municipal de Saúde, Srª Mônica Ely da Silva, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação a empresa VILA REVIVERE ILPI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.946.792/0001-73, para prestação de acolhimento asilar para atender o paciente Josué de Jesus referente à Liminar Judicial nº 0801016-85.2024.8.19.0041. O valor global da presente contratação é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme descrito no Processo nº 17733/2024. A presente dispensa de licitação está amparada no Inciso VIII do Artigo 75 – da Lei 14.133/21.

PARATY, 15 AGOSTO DE 2024.

MONICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VILA REVIVERE ILPI LTDA.

CNPJ: 29.946.792/0001-73

OBJETO: prestação de acolhimento asilar para atender o paciente Josué de Jesus referente à Liminar Judicial nº 0801016-85.2024.8.19.0041.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17733/2024.

MÔNICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Nesta data ADJUDICO E HOMOLOGO o item do Pregão Eletrônico nº002/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira que CLASSIFICOU os itens da seguinte forma: 01 e 06 para empresa ACF 2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA com valor global R\$ 240.012,70 (Duzentos e quarenta mil doze reais e setenta centavos), 02 e 04 para empresa REAL 2 COMERCIOS LTDA com valor global R\$ 240.170,00 (Duzentos e quarenta mil cento e setenta), 07, 08 e 09 para empresa ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com valor global R\$ 180.355,00 (Cento e oitenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais), 03 e 05 para empresa IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY EIRELI com valor global R\$ 210.980,00 (Duzentos e dez mil novecentos e oitenta reais). O valor global da presente licitação é R\$ 871.517,70 (Oitocentos e setenta e um mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos)

Paraty, 12 de Agosto de 2024

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA

ORDENADOR DE DESPESAS

ERRATA AO CONTRATO Nº 222/2024

Onde se lê: O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Alza Gama de Souza, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valmir Macedo Melonio, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 149/2024 para locação de imóvel destinado ao funcionamento da BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA PÚBLICA para fiscalização preventiva e ostensiva dando continuidade no Programa Mais Segurança Paraty e atingir a meta de garantir segurança e tranquilidade à população que reside no 1º Distrito da comunidade de Barra Grande, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 106 – Barra Grande – Paraty/RJ, de propriedade do Sr. Fabiano Junior Lara de Souza, ao valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

global de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Leia-se: O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Valmir Macedo Melonio, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 149/2024 para locação de imóvel destinado ao funcionamento da BASE AVANÇADA DE SEGURANÇA PÚBLICA para fiscalização preventiva e ostensiva dando continuidade no Programa Mais Segurança Paraty e atingir a meta de garantir segurança e tranquilidade à população que reside no 1º Distrito da comunidade de Barra Grande, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 106 – Barra Grande – Paraty/RJ, de propriedade do Sr. Fabiano Junior Lara de Souza, ao valor global de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 12 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 151/2024

PROC. Nº 14922/2024

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Fabrício Oliveira da Silva, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 151/2024 para contratação da Empresa X3M ENTRETENIMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.265.942/0001-40, para a celebração da Inexigibilidade com a referida Instituição, visando à organização, produção e promoção do evento XTERRA BRASIL TOUR 2024 – ETAPA PARATY, nos dias 23 e 24 de agosto de 2024, ao valor global de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024 – PROC. 14922/2024

CONTRATANTE: X3M ENTRETENIMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.265.942/0001-40.

OBJETO: visando à organização, produção e promoção do evento XTERRA BRASIL TOUR 2024 – ETAPA PARATY, nos dias 23 e 24 de agosto de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 151/2024.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 002 – PROC. Nº 11715/2022

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 227/2023 celebrado entre o Município de Paraty e a empresa CONE SUL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.145.181/0001-96, visa à prorrogação do prazo de vigência e a concessão de reajuste conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato nº 227/2023, com o acréscimo de R\$ 4.388.461,14 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e catorze centavos), passando o prazo de vencimento de 28/08/2024 para 28/08/2025, e sendo o valor reajustado calculado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil Médio – INCC-M, tendo sido apurado o percentual de 4,42% em Julho/2024, correspondente a R\$ 185.759,42 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Artigo 191 da Lei 14.133/2021 e Inciso II, §1º do Artigo 57 II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 002 – PROC. Nº 14226/2022

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 139/2022 celebrado entre o Município de Paraty e a Sra. MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FEITOSA, Com o presente Aditivo, o prazo de vencimento do contrato passa de 15/08/2024 para 15/08/2025 e o valor mensal pactuado para R\$ 3.135,44 (Três mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), tendo sofrido reajuste de 3,1629%,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

correspondente ao período agosto de 2023 a agosto de 2024, apurado pela aplicação do índice IPC/FIPE. As demais cláusulas permanecem inalteradas. O presente Termo Aditivo está Artigo 191 da Lei 14.133/2021 c/c art. 65, §8º c/c os artigos 62, §3º da Lei 8.666/93 e 51 a 57 da Lei 8.245/91.

PARATY, 15 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024 – PROC. 20922/2024

CONTRATANTE: Antônio David Alves Pereira, inscrito no CNPJ/MF 48.044.801/0001-85.

OBJETO: 3 (três) apresentações do Músico Mineirinho do Forró, nos dias: 24 de agosto de 2024 – na Festa de São Roque; 19 de outubro de 2024 – na Festa de Nossa Senhora da Conceição; e no dia 09 de novembro de 2024 – na Festa de Nossa Senhora da Penha, nas Festas Tradicionais e Culturais de Paraty.

VALOR GLOBAL: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 150/2024.

PARATY, 13 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2024 – PROC. Nº 20191/2024

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Heloisa dos Santos Bertino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 152/2024 para contratação da PARATY COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.409/0001-06, para 1 (uma) apresentação do CANTOR LUIZ PEREQUÊ, no dia 08 de setembro de 2024 – na Festa de Nossa Senhora dos Remédios, nas Festas Tradicionais e Culturais de Paraty, ao valor global de R\$10.000,00 (dez mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133.

PARATY, 15 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024 – PROC. 20191/2024

CONTRATANTE: PARATY COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.409/0001-06.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do CANTOR LUIZ PEREQUÊ, no dia 08 de setembro de 2024 – na Festa de Nossa Senhora dos Remédios, nas Festas Tradicionais e Culturais de Paraty.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 152/2024.

PARATY, 15 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2024 – PROC. Nº 20148/2024

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Heloisa dos Santos Bertino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 153/2024 para contratação de EDSON CARLOS FERREIRA MOREIRA JÚNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.957.459/0001-80, para 1 (uma) apresentação do CANTOR MOREIRA JUNIOR, no dia 05 de setembro de 2024 – na Festa de Nossa Senhora dos Remédios, nas Festas Tradicionais e Culturais de Paraty, ao valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133.

PARATY, 15 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024 – PROC. 20148/2024

CONTRATANTE: EDSON CARLOS FERREIRA MOREIRA JÚNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.957.459/0001-80.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do CANTOR MOREIRA JUNIOR, no dia 05 de setembro de 2024 – na Festa de Nossa Senhora dos Remédios, nas Festas Tradicionais e Culturais de Paraty.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

VALOR GLOBAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 153/2024.

PARATY, 15 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, quantidades e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO: 12 (doze) meses

R\$ 240.012,70 (Duzentos e quarenta mil doze reais e setenta centavos).

DATA: 12/08/2024.

Osmar Manoel de Siqueira

**Secretário Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, quantidades e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO: 12 (doze) meses

R\$ 180.355,00 (Cento e oitenta mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 12/08/2024.

Osmar Manoel de Siqueira

**Secretário Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, quantidades e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO: 12 (doze) meses

R\$ 210.980,00 (Duzentos e dez mil novecentos e oitenta reais).

DATA: 12/08/2024.

Osmar Manoel de Siqueira

**Secretário Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: REAL 2 COMERCIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, quantidades e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO: 12 (doze) meses

R\$ 240.170,00 (Duzentos e quarenta mil cento e setenta reais).

DATA: 12/08/2024.

Osmar Manoel de Siqueira

**Secretario Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos.**

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

15 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 847/90 de 27 de dezembro de 1990 vem por meio desta, COMUNICAR que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty, em Reunião Extraordinária, no dia 15 DE AGOSTO DE 2024, acatou a aprovação da Comissão de Análise de Documentos das Instituições e seus Programas, a inscrição do Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social CREAS no CMDCA, assim como determina o Artigo 90º do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990.

Ana Paula Serpa Corrêa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

15 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 847/90 de 27 de dezembro de 1990 vem por meio desta, COMUNICAR que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty, em Reunião Extraordinária, no dia 15 DE AGOSTO DE 2024, aprovou 3 (três) diárias e traslados para Conselheiras de Direito da Criança e do Adolescente para Reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Família, da Adoção e da Primeira Infância, localizada no Rio de Janeiro, na Alerj, no dia 20 de agosto. Também foi aprovado pelo colegiado 4 (quatro) diárias, traslados e pernoites para conselheiros(as) de Direitos para representarem no Seminário Internacional Comemorativo de 5 anos do Pacto Nacional pela Primeira Infância que acontecerá dias 29 e 30 de agosto, em Brasília. Nesses eventos os representantes do CMDCA também terão reuniões com parlamentares (já agendadas) para discutir sobre possibilidade de emendas parlamentares, com o objetivo de implementação da Lei 13.431/2017 no município.

Ana Paula Serpa Corrêa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

15 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 847/90 de 27 de dezembro de 1990 vem por meio desta, COMUNICAR que o Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty, em Reunião Extraordinária, no dia 15 DE AGOSTO DE 2024, aprovou o Regimento Interno e o Projeto de Ação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente de Paraty. Nas ações da Comissão estão previstas utilizações de materiais, para isso precisam de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente. Os materiais são: edições atualizadas do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Nº 8.069/1990, 500 exemplares padrão e 1.500 exemplares infantil, com um custo total equivalente a R\$ 9.500,00, as compras serão diretamente feitas pela editora do Senado. Os materiais serão usados em atividades que serão ofertadas em escolas públicas e particulares, projetos sociais e onde mais houver atendimentos para crianças e adolescentes.

Ana Paula Serpa Corrêa

Presidente do CMDCA

Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Paraty

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º - Este Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos para o funcionamento da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Paraty, órgão vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paraty

Art. 2º - A Comissão é uma instância de articulação e cooperação entre os diversos setores envolvidos na prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Paraty.

Art. 3º - A Comissão tem como objetivo a formulação, implementação e monitoramento de políticas e ações integradas para prevenir e combater a violência sexual contra crianças e adolescentes, garantindo a proteção e promoção dos direitos desses indivíduos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Capítulo II – Composição

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Representantes do CMDCAP;
- V. Representantes do Conselho Tutelar;

VI. Representantes de Organizações Não Governamentais.

VII. Representantes da Sociedade Civil indicados pelo CMDCAP.

VIII. Representantes do Comitê de Participação de Adolescentes de Paraty.

Parágrafo único. Os adolescentes, de que trata o inciso VIII deste artigo, deverão ter, no mínimo, 16 anos na data da posse nesta comissão.

Art. 5º - Os representantes de cada órgão ou entidade serão designados por seus respectivos superiores e terão um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 6º - Em caso de ausência ou impossibilidade de comparecimento, o membro poderá indicar um substituto, respeitando a mesma representação e papel do substituído.

Capítulo III – Competências

Art. 7º - São competências da Comissão:

- I. Elaborar e revisar o plano municipal de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;
- II. Propor e implementar campanhas de conscientização e prevenção;
- III. Coordenar e promover capacitações para profissionais e comunidade;
- IV. Articular com outras comissões e instituições para troca de informações e estratégias;

V. Monitorar e avaliar a efetividade das ações e políticas implementadas;

VI. Receber e analisar denúncias relacionadas à violência sexual e encaminhá-las para os órgãos competentes;

VII. Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades da Comissão.

VIII. Manter diálogo constante com a rede de proteção à infância e adolescência para fortalecer as ações de enfrentamento à violência sexual.

Capítulo IV – Funcionamento

Art. 8º - A Comissão se reunirá ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, às 9h, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paraty, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros.

Art. 9º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis e deverão ter uma pauta definida e divulgada antecipadamente.

Art. 10º - A requerimento de qualquer representante e por deliberação da comissão, o representante será substituído quando:

I. Faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

II. Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

III. For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas nos Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA);

IV. For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou em legislação extravagante.

Parágrafo único. A justificativa de ausência de que cuida o inciso I deste artigo deverá ser enviada ao endereço de e-mail institucional do CMDCAP pelo representante, com a devida exposição das razões que caracterizam o motivo de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Capítulo V – Cargos Representativos

Art. 11º - A Comissão será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário

Art. 12º - O Presidente será eleito pelos membros da Comissão para um mandato de um ano, podendo ser reeleito por igual período.

Art. 13º - O Vice-Presidente será eleito pelos membros da Comissão para um mandato de um ano, podendo ser reeleito por igual período.

Art. 14º - O Secretário será eleito pelos membros da Comissão para um mandato de um ano, podendo ser reeleito por igual período.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

- I. Conduzir as reuniões e representar a Comissão em eventos e atos oficiais;
- II. Assinar documentos e correspondências em nome da Comissão;
- III. Convocar reuniões e definir a pauta das reuniões.

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente nas suas atribuições e representar a Comissão quando solicitado;
- III. Assumir o cargo de Presidente em caso de vacância do cargo.

Art. 17º - Compete ao Secretário:

- I. Elaborar e manter a documentação e atas das reuniões;
- II. Divulgar as pautas e atas aos membros da Comissão;
- III. Coordenar a logística das reuniões e demais atividades da Comissão.

Capítulo VI – Estrutura Funcional

Art. 18º - Para exercer suas competências, a Comissão dispõe da seguinte estrutura funcional:

- I. Plenário;
- II. Grupos de Trabalho.

Art. 19º - O Plenário é composto por todos os membros da Comissão e é responsável por deliberações, aprovações de propostas e monitoramento geral das atividades.

Art. 20º - Os Grupos de Trabalho poderão ser criados pelo Plenário para tratar de questões específicas e têm a função de desenvolver estudos, propostas e ações focadas em áreas determinadas. Cada Grupo de Trabalho será coordenado por um membro designado pelo Plenário e deverá apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades.

Capítulo VII – Quóruns

Art. 21º - Ficam estabelecidos os seguintes quóruns:

- I. 2/3 (dois terços) dos representantes para aprovação dos seguintes assuntos:
 - a. Regimento Interno;
 - b. Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- II. Maioria absoluta dos membros presentes para aprovação dos demais assuntos em reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de empate, o voto do presidente será o decisivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Capítulo VIII – Disposições Finais

com a aquisição e distribuição de material informativo nas escolas e instituições que trabalham com esse público.

Art. 22º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão, com base na legislação vigente e nas diretrizes gerais para a proteção de crianças e adolescentes.

Art. 23º - Este Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da maioria absoluta dos membros da Comissão e aprovada em reunião formalmente convocada para esse fim.

Art. 24º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Paraty, 01 de agosto de 2024.

Alana de Oliveira Rodrigues Medeiros

Presidente da Comissão

Thiago Mariano dos Santos

Vice-Presidente da Comissão

Eloísa Alves Ramos

Secretária da Comissão

Projeto de Ação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Paraty

1. Introdução

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma grave violação dos direitos humanos e uma questão de saúde pública que requer a atenção e a ação de toda a sociedade. Em Paraty, é essencial implementar ações efetivas para combater essa violência e promover a proteção e os direitos das crianças e adolescentes. Para alcançar esses objetivos, propomos a realização de um projeto focado na disseminação de informações e na educação sobre os direitos das crianças e adolescentes,

2. Objetivos

Objetivo Geral:

Promover a conscientização e a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes em Paraty, através da realização de ações e palestras educativas nas escolas e instituições que atendem esse público.

Objetivos Específicos:

- Divulgar e Ensinar os Direitos das Crianças e Adolescentes: Distribuir exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do material "ECA em Miúdos" para educadores, crianças e adolescentes, facilitando o entendimento sobre os direitos e deveres estabelecidos pela legislação brasileira.
- Capacitar Educadores e Profissionais: Realizar palestras e oficinas para professores e profissionais que atuam com crianças e adolescentes, abordando a importância da identificação, prevenção e enfrentamento da violência sexual.
- Empoderar Crianças e Adolescentes: Promover atividades educativas que ajudem crianças e adolescentes a reconhecer sinais de violência, entender seus direitos e saber como buscar ajuda e proteção.
- Fomentar a Participação Comunitária: Envolver a comunidade local em discussões e atividades sobre a proteção infantil, reforçando a responsabilidade coletiva no enfrentamento da violência sexual.

3. Justificativa

Tendo em vista que segundo o ECA, as crianças e adolescentes devem ser prioridade nas políticas públicas, e que, de acordo com os dados obtidos pela Fundação Abrinq e publicados no *Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2024*, em 2022, de quatro pessoas vítimas de violência sexual no Brasil, três faziam parte deste público. Diante deste cenário, faz-se urgente a elevação deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

tema, sobretudo nos ambientes de atendimento e circulação das crianças e dos adolescentes.

A aquisição dos exemplares do ECA e do "ECA em Miúdos" permitirá a criação de um ambiente mais informativo e educativo, essencial para o empoderamento do público afetado e a capacitação dos profissionais que trabalham com eles. Através dessas ações, será possível alcançar um maior número de pessoas e criar uma rede de apoio mais eficaz no enfrentamento da violência sexual.

4. Recursos Necessários

Para a execução do projeto, será necessário o investimento na compra de materiais informativos:

- 500 exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com custo estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela Livraria do Senado.

- 1.500 exemplares do "ECA em Miúdos", com custo estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pela mesma editora e livraria.

Total estimado para aquisição dos materiais: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

5. Metodologia

- Aquisição e Distribuição de Materiais: Compra dos exemplares e distribuição nas escolas e instituições conforme a necessidade.
- Organização de Palestras e Oficinas: Planejamento e execução das atividades educativas para capacitação de profissionais e conscientização de crianças e adolescentes.
- Avaliação e Acompanhamento: Monitoramento da eficácia das ações e coleta de feedback para aprimoramento contínuo.

6. Cronograma

- Mês 1: Aquisição dos materiais e início da distribuição.
- Mês 2-3: Realização das palestras e oficinas.

- Mês 4: Avaliação das ações e planejamento de atividades futuras, se necessário.

7. Conclusão

O projeto visa fortalecer a capacidade da comunidade de Paraty para enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes, promovendo a educação e a conscientização através da distribuição de materiais informativos e realização de atividades educativas. A participação do CMDCAP é fundamental para a implementação bem-sucedida desta iniciativa.

8. Aprovação

Solicitamos ao CMDCAP a aprovação e o apoio necessário para a execução deste projeto, que contribuirá significativamente para a proteção e para promoção dos direitos das crianças e adolescentes em nossa comunidade.

ALANA DE OLIVEIRA MEDEIROS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PE 015/2024

VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 08/08/2025.

Empresa: LOGIPET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 29.014.080/0001-16 Telefone: (24) 3328-5500

Email: shirleyramos29@hotmail.com

Endereço: Rua Orlando Brandão, nº 240 - Bairro Ano Bom - Barra Mansa/RJ – CEP 27.323-450.

Contato: SHIRLEY FELICIO DE SOUZA RAMOS DA SILVA.

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Luciano de Oliveira Vidal**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 10381/2024, RESOLVE registrar os preços com a **LOGIPET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, situada na Rua Orlando Brandão, nº 240 - Bairro Ano Bom - Barra Mansa/RJ – CEP 27.323-450, CNPJ nº 29.014.080/0001-16, neste ato representada por **Shirley Felício de Souza Ramos da Silva**, portadora do RG nº 06268032520 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 108.659.227-13, residente e domiciliado na Rua Mil e Dezenove, nº 19, Bairro Santo Agostinho – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.210-250, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 015/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para distribuição no Departamento de Bem Estar Animal da Secretaria de Agricultura, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	RAÇÃO TIPO PREMIUM CÃO ADULTO SACO DE 15 KG. RAÇÃO TIPO PREMIUM CÃO ADULTO	BILLY DOG PREMIUM	SC	2.000	R\$ 80,00

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR
SHIRLEY FELICIO DE SOUZA RAMOS DA SILVA
LOGIPET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PE 015/2024

VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 08/08/2025.

Empresa: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME

CNPJ: 34.061.215/0001-34 Telefone: (14) 9638-4503 / (14) 3372-2906

Email: loungessence@hotmail.com

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 510-1, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP: 18.900-033.

Contato: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO.

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Senhor **Luciano de Oliveira Vidal**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 10381/2024, RESOLVE registrar os preços com a **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME**, situada na Rua Benjamin Constant, nº 510-1, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP: 18.900-033, CNPJ nº 34.061.215/0001-34, neste ato representado por **Ana Carolina de Paiva Pavão**, portador do RG nº 44.834.838-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 375.322.048-55, residente e domiciliado na Rua Lourenço Antonio Oliveira, nº 120, São José – Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP: 18.913-032, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 015/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para distribuição no Departamento de Bem Estar Animal da Secretaria de Agricultura, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
2	RAÇÃO TIPO PREMIUM GATO ADULTO	BERCAMP	SC	1.000	R\$ 97,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 08 de Agosto de 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

Aos doze dias do mês de Agosto de 2024, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Avenida Roberto da Silveira nº 2203 – Villa Colonial – Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Osmar Manoel de Siqueira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 15.160.770-9 - SSP-SP e CPF/MF nº. 069.196.818-70, residente na Avenida Rebouças nº422 – Parque da Mangueira – Paraty/RJ, registram-se os preços a empresa ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Rua Jones Profheta Leite nº 0, Sumidouro, Ubatuba – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, neste ato representada por sua titular, ADEMAR CESAR FERNAINE, devidamente qualificada nos autos para o **Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**. As especificações técnicas constantes no Processo FMAS n.º 3012/2024, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário	V. Total
01	350	M³	Areia Media	R\$ 181,95	R\$ 63.682,50
06	4871	Unid	Telha Amianto 2,44 x 0,5 x 0,4mm	R\$ 36,20	R\$176.330,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 240.012,70 (DUZENTOS E QUARENTA MIL DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

01 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

02 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – O fornecimento dos materiais dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

03 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.1.1 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

a - Por iniciativa do FMAS;

b - Quando o fornecedor registrado;

c - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

e - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

f- Não assinar contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo FMAS, sem justificativa aceitável;

g- Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

H - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMAS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

04- CADASTRO DE RESERVA

4.1- Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

05- CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

Osmar Manoel de Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ÓRGÃO GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

ADEMAR CESAR FERNAINÉ

ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Não houve interessados para o cadastro de reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2024

Aos doze dias do mês de Agosto de 2024, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Avenida Roberto da Silveira nº 2203 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Osmar Manoel de Siqueira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 15.160.770-9 - SSP-SP e CPF/MF nº. 069.196.818-70, residente na Avenida Rebouças nº422 – Parque da Mangueira - Paraty/RJ, registram-se os preços a empresa ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, Rua Prefeito João Gregório Galindo nº 6020, loja 03, Japuiba Angra dos Reis – RJ CEP 23.934-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 35.579.209/0001-36, neste ato representada por sua titular, LEONARDO MOURA INÁCIO REIS, devidamente qualificada nos autos para o **Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**. As especificações técnicas constantes no Processo FMS n.º 3012/2024, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário	V. Total
07	200	Unid	Porta folha lisa Pintura 2,10 x 0,80 com batente	R\$ 404,90	R\$ 80.980,00
08	150	Unid	Janela Veneziana 1,20 x 1,00 com batente	R\$ 570,00	R\$ 85.500,00
09	150	Unid	Madeirite Resinado 10mm de 1,10 x 2,20	R\$ 92,50	R\$ 13.875,00

VALOR TOTAL : R\$ 180.355,00 (CENTO E OITENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

01 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

02 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – O fornecimento dos materiais dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

03 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

3.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.1.1 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

a - Por iniciativa do FMAS;

b - Quando o fornecedor registrado;

c - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

e - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

f- Não assinar contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo FMAS, sem justificativa aceitável;

g- Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

H - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMAS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

04- CADASTRO DE RESERVA

4.1- Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

05- CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

Osmar Manoel de Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ÓRGÃO GESTOR

LEONARDO MOURA INÁCIO REIS

ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Não houve interessados para o cadastro de reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2024

Aos doze dias do mês de Agosto de 2024, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Avenida Roberto da Silveira nº 2203 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Osmar Manoel de Siqueira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 15.160.770-9 - SSP-SP e CPF/MF nº. 069.196.818-70, residente na Avenida Rebouças nº422 – Parque da Mangueira - Paraty/RJ, registram-se os preços a empresa IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY LTDA, Avenida Roberto Silveira nº 2089, Loja D Vila Colonial Paraty – RJ CEP 23.970-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 35.129.901/0001-62, neste ato representada por sua titular, LUIS OTÁVIO MARQUES, devidamente qualificada nos autos para o **Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**. As especificações técnicas constantes no Processo FMAS n.º 3012/2024, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
03	2000	Sc	Cal para massa saco de 20kg	R\$ 20,99	R\$ 41.890,00
05	100.000	Und	Tijolo 9x19x19 ceramica	R\$ 1,69	R\$ 169.000,00

VALOR TOTAL : 210.980,00 (DUZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

01 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

02 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – O fornecimento dos materiais dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

03 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.1.1 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

- a - Por iniciativa do FMAS;
- b - Quando o fornecedor registrado;
- c - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f- Não assinar contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo FMAS, sem justificativa aceitável;
- g- Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- H - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMAS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

04- CADASTRO DE RESERVA

4.1- Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

05- CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

Osmar Manoel de Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ÓRGÃO GESTOR

LUIS OTÁVIO MARQUES

IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARATY LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Não houve interessados para o cadastro de reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2024

Aos doze dias do mês de Agosto de 2024, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Avenida Roberto da Silveira nº 2203 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Osmar Manoel de Siqueira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 15.160.770-9 - SSP-SP e CPF/MF nº. 069.196.818-70, residente na Avenida Rebouças nº422 – Parque da Mangueira - Paraty/RJ, registram-se os preços a empresa REAL 2 COMERCIOS LTDA, Av São José S/N Quadra XXIII – Parque Belem – Cunhambebe- Angra dos Reis RJ CEP 23.935-010 , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 33.011.391/0001-07, neste ato representada por seu titular, ENZO ROCHA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos para o **Aquisição de Material de construção, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**. As especificações técnicas constantes no Processo FMAS n.º 3012/2024, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
02	3500	Sc	Cimento CP III saco de 50kg	R\$ 41,40	R\$ 144.900,00
04	350m ³	Mt	Brita nº 2	R\$ 272,20	R\$ 95.270,00
VALOR TOTAL : R\$ 240.170,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CENTO E SETENTA REAIS)					

01 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

02 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – O fornecimento dos materiais dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

03 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.1.1 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

a - Por iniciativa do FMAS;

b - Quando o fornecedor registrado;

c - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

e - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

f- Não assinar contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo FMAS, sem justificativa aceitável;

g- Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

H - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMAS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

04- CADASTRO DE RESERVA

4.1- Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

05- CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de agosto de 2024 | Edição Nº 1609 | Ano 08

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

Osmar Manoel de Siqueira
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
ÓRGÃO GESTOR

ENZO ROCHA DOS SANTOS
REAL 2 COMERCIOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços
Não houve interessados para o cadastro de reservas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900